



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO RESUMIDO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO SITIO CÁRIA, AMPARO DO SERRA/MG.

Retirada dos editais: Prefeitura Municipal de Amparo do Serra, Praça Dr. João Pinheiro, nº 07, Bairro Centro, Amparo do Serra/MG - CPL – Tel. (31) 3895-5158

⇒ **DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até às 08:45hs do dia 24/05/2017**

⇒ **DATA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:**
HABILITAÇÃO: 24/05/2017 às 09:00 horas
PROPOSTAS: após habilitação

Apresentação e Abertura dos envelopes: CPL

Valor Estimado: R\$ 263.852,04 (duzentos sessenta três mil, oitocentos cinquenta dois reais e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: 02.08.00.15.451.013.1.0013.4.4.90.51.00

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883/94, de 8 de junho de 1994, de nº 9.032, de 28 de abril de 1995, de nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e de nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

1.2 - Integram este edital: Anexo I (Memorial Descritivo, Planilha Quantidades e Preços Estimados e Planilha/ Proposta de Preços para ser preenchida pelo licitante), e Anexo II (minuta de contrato).

2. OBJETO

2.1 - O objeto deste certame é a contratação, sob regime de empreitada por preço global, de execução de obra de pavimentação e drenagem pluvial em diversas ruas do Bairro Sítio Cária, município de Amparo do Serra/MG, incluindo material e mão de obra, conforme Anexo I.

2.2 – O presente certame é realizado para atender Plano de Trabalho e convênio celebrado com o Ministério das Cidades, notadamente o convênio SICONV número 826275, contrato de repasse número 1028.330-78/2015, Programa Planejamento Urbano/MCIDADES.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:

3.1.1 – que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo do Serra;

3.1.2 – declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1.3 – reunidas sob forma de consórcio.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 - Para efeito de habilitação no presente certame, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1.1 – Documentos de constituição da Pessoa Jurídica:

4.1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual; ou

4.1.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, na hipótese de sociedade por ações, acompanhados de documentos da eleição e posse dos seus diretores; ou

4.1.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.1.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual:

4.1.2.1 – Federal - comprovante de inscrição no CNPJ expedido por meio eletrônico através do sítio da RFB na internet;

4.1.2.2 – Municipal – comprovante de inscrição ou alvará municipal com número da inscrição ou certidão expedida pela Prefeitura Municipal constando o número de inscrição;

4.1.3 – Comprovação de quitação federal:

4.1.3.1 - prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., expedida pela Caixa Econômica Federal.

4.1.3.2 – Certidão negativa única de débitos expedida pela RFB incluída a relativa a débitos inscritos em dívida da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Contribuições Previdenciárias com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014, de 02/10/2014;

4.1.4 – Comprovação de quitação para com o Fisco Municipal e Estadual:

4.1.4.1 – Certidão negativa de débitos – CND - expedida pela Fazenda Pública Municipal da sede da pessoa jurídica participante;

4.1.4.2 – Certidão negativa de débitos – CND - expedida pela Fazenda Pública Estadual da sede da pessoa jurídica participante;

4.1.5 - Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

4.1.5.1 - Declaração da empresa licitante indicando o Responsável Técnico pela obra e a comprovação de que o Engenheiro indicado pela empresa é o respectivo responsável técnico mediante apresentação certidão expedida pelo CREA/MG atestando tal condição e documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA ESTADO DE MINAS GERAIS

comprobatório de vínculo do RT com a empresa, mediante apresentação de documento de constituição da empresa comprovando que o RT faz parte do corpo societário da empresa; **ou** cópia da respectiva folha de registro do livro de empregados da empresa comprovando que é empregado da empresa, **ou** cópia de contrato de prestação de serviços entre o RT e a empresa licitante.

4.1.6 - Registro ou inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

4.1.7 – Prova de capacidade técnico-operacional da empresa licitante para execução do objeto da obra mediante comprovação de desempenho técnico por meio de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado assegurando ter a empresa licitante executado obras que contenham os serviços e nas quantidades mínimas dos serviços indicados abaixo(indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências):

- a) rede tubular de concreto D=400mm: 162m;**
- b) calçamento em bloquete ou alvenaria poliédrica: 360m²;**
- c) meio-fio pré-moldado de concreto ou moldado “in loco”: 419m;**
- d) boca-de-lobo ou caixa coletora: 08 unidades;**
- e) poço-de-visita: 03 unidades;**
- f) sarjeta: 198m.**

4.1.8 – Atestado de capacidade técnico-profissional do responsável técnico indicado pela empresa que comprove a execução do profissional responsável técnico, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, (indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências):

- a) rede tubular de concreto D=400mm;**
- b) calçamento em bloquete ou alvenaria poliédrica;**
- c) meio-fio pré-moldado de concreto ou moldado “in loco”;**
- d) boca-de-lobo ou caixa coletora;**
- e) poço-de-visita;**
- f) sarjeta.**

4.1.9. Nos termos do art. 30, § 2º, da Lei 8666/93, as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, são as que constam das alíneas “a” e “b” do item 4.1.8.

4.1.10 - Apresentação do último balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de (03) três meses da data de apresentação da proposta;

4.1.10.1 – O interessado não obrigado a publicar o balanço deverá apresentar declaração firmada pelo contador responsável atestando tal fato, devendo, contudo, comprovar o capital social mínimo exigido no item 4.1.12.

4.1.10.2 - A verificação da boa situação financeira do interessado obrigado a publicar balanço será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis:

4.1.10.2.1 - Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:

$$QLG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

onde: AC é o ativo circulante; RLP é o realizável em longo prazo; PC é o passivo circulante e ELP é o exigível em longo prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.10.2.2 – Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:

$$QLC = AC / PC$$

onde: AC é o ativo circulante e PC é o passivo circulante.

4.1.10.2.3 - O resultado das operações indicadas em 4.1.10.2.1 deverá ser igual ou superior a 1 (um) e item 4.1.10.2.2 deverá ser igual ou superior a 1 (um).

4.1.11 - Declarações conforme modelos Anexos I-B, I-C e I-E.

4.1.11.1 – Mediante solicitação da CPL ou de qualquer dos licitantes, o declarante deverá comprovar a veracidade dos fatos declarados relativamente a declaração do Anexo I-C.

4.1.12 – O interessado que, comprovadamente, não seja obrigado a publicar balanço, deverá apresentar comprovante de possuir Capital Social, na data da entrega dos envelopes, na proporção mínima de 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação, constante do preâmbulo (admitida a atualização para esta data através do INPC), valor este estabelecido de acordo com o §3º. do artigo 31 da Lei 8.666/93, comprovação esta que deverá ser feita através de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (ou de registro de títulos, na hipótese de sociedades civis), emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação ou mediante análise dos documentos indicados no item 4.1.1.1 a 4.1.1.3, conforme o caso.

4.1.13 - Comprovante de que a empresa licitante atendeu ao disposto no §2º do art. 22 da Lei 8.666/93 - cadastro prévio junto a CPL da Prefeitura Municipal de Amparo do Serra até 03 (três) dias que antecede a data prevista para a abertura.

4.1.14 - Certidão Negativa de Débito Trabalhista, expedida pelo TSE (www.tse.jus.br).

4.1.15 – Comprovante de visita técnica fornecido pela Prefeitura Municipal de Amparo do Serra, **ou** declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante no sentido de que possui conhecimento das condições e peculiaridades da obra, nos termos do Acórdão 373/2015/Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU. (modelo anexo I-G).

4.1.16 – A visita técnica, **não obrigatória**, tem por objetivo propiciar ao licitante que conheça as particularidades dos locais da prestação dos serviços e poderá ser realizada no período compreendido entre a data da publicação do aviso da presente licitação até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes, nos horários de funcionamento da Prefeitura Municipal, desde que previamente agendado junto ao setor de licitações ou de obras do município.

4.2 - Todos os documentos de que trata este capítulo deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes e ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

4.3 - A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações.

4.4 – **A comissão de licitação somente autenticará documentos até as 16:00 horas do dia anterior à data de protocolo de envelopes e realização da sessão da licitação.**

4.5 - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

4.6 - A Comissão Permanente de Licitações poderá confirmar, caso necessário, através de consulta feita diretamente nos sites dos órgãos expedidores na Internet, a procedência de documentos obtidos por mídia eletrônica.

4.7 - Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017
"ENVELOPE nº 1 - DOCUMENTAÇÃO".
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 - As propostas deverão ser nítidas, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem e não poderão ser manuscritas, devidamente assinadas pelo representante legal do licitante.

5.2 – A proposta será composta por três partes:

5.2.1 – parte descritiva, em que o licitante deverá descrever sucintamente os serviços que pretende realizar para atendimento ao objeto licitado, observado o Anexo I-A deste edital;

5.2.2 – parte comercial, preenchendo a Planilha / Proposta de Preços (modelo Anexo I-D deste edital), com os valores expressos em moeda nacional, nos quais já deverão estar incluídos todas as despesas diretas e indiretas, tais como: os encargos relativos a tributos, transportes, instalação e/ou outras despesas que componham os preços propostos.

5.2.2.1 – O licitante deverá apresentar, conjuntamente à proposta, planilha de preços unitários com indicação de quantitativos e qualitativos conforme projeto de engenharia anexo no edital

5.2.3 – Cronograma físico-financeiro de execução da obra;

5.3 – Condições e prazo para a execução dos serviços: os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido em instrumento contratual, contados a partir da data da autorização para início dos serviços, em absoluta concordância com o disposto neste edital, na proposta de fornecimento apresentada pela licitante e no contrato.

5.3.1 - Na ocorrência de fato superveniente, o prazo de execução será alterado de conformidade com o que as partes acordarem.

5.4 - As propostas serão válidas por 60 dias corridos, contados a partir da data fixada para a apresentação dos envelopes.

5.5 - A Proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e identificado na sua parte externa com os dizeres:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017
"ENVELOPE nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL".
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA ESTADO DE MINAS GERAIS

6. JULGAMENTO

6.1 – Para as finalidades deste capítulo e de conformidade com a Planilha de Quantidades e Preços Estimados – Anexo I, que faz parte deste edital, o valor estimado é aquele constante do Anexo I deste Edital.

6.2 - Como critério de aceitabilidade das propostas, fica estabelecido, pela ordem:

6.2.1 – Serão consideradas de preços excessivos e, portanto, desclassificadas, as propostas com valor global superior ao Valor Global Estimado (VGE).

6.2.2 – Serão consideradas inexequíveis e, portanto, desclassificadas, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

6.2.2.1 – Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do Valor Global Estimado (VGE) pela Administração; ou

6.2.2.2 – Valor Global Estimado (VGE) pela Administração.

6.2.3 – Dos licitantes classificados na forma do disposto no subitem 6.2.2, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere aos seus subitens 6.2.2.1 e 6.2.2.2, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no item 7.11, igual a diferença entre o valor resultante do subitem 6.2.2 e o valor da correspondente proposta.

6.2.4 - na hipótese de divergência entre valores de parcelas da planilha e o valor global da proposta, prevalecerá a indicação para este último.

6.3 - A classificação das propostas far-se-á pela ordem crescente de preços.

6.4 - Será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço global, desde que atendidas as especificações do objeto licitado e as normas deste edital.

6.5 - Em caso de empate, a decisão dar-se-á obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados.

7. PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO

7.1 - Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial, deverão ser entregues no Setor de Licitações (endereço indicado no preâmbulo), até a data limite prevista no preâmbulo deste edital para a apresentação dos envelopes.

7.2 – O interessado poderá se fazer representar neste certame, desde que, antes da abertura dos envelopes, seu representante apresente procuração com poderes específicos, com a firma de quem assina devidamente reconhecida em cartório, ou cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

7.3 - Os trabalhos da Comissão Permanente objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados serão iniciados imediatamente após o término do prazo para a apresentação dos envelopes, em ato público, nas dependências da Comissão Permanente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Licitações (local indicado no preâmbulo).

7.4 – Em seguida, os envelopes nº 1 (documentação de habilitação) dos licitantes serão abertos e os papéis conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos concorrentes presentes.

7.4.1 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências. A ata será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes que se apresentaram devidamente credenciados.

7.4.2 – Os envelopes nº 2 (proposta comercial) de licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelo interessado no prazo de 30 dias corridos, após o que serão inutilizados.

7.5 - Por proposta da Comissão Permanente de Licitações e desde que todos os licitantes que tiveram seus documentos de habilitação examinados estejam credenciados e concordem com as decisões tomadas pela Comissão, a abertura dos envelopes nº 2 ocorrerá na data, local e horário especificado no preâmbulo.

7.5.1 – Caso não ocorra a hipótese prevista no 7.5, em razão de interposição de eventuais recursos, a Comissão Permanente de Licitações marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 - PROPOSTA.

7.6 - As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei. As impugnações contra este edital deverão ser entregues diretamente na Comissão Permanente de Licitações no endereço constante do preâmbulo.

7.7 – Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes terem sido apreciados, o processo será encaminhado para homologação e adjudicação.

7.8 – No caso de contratação, a Administração convocará o vencedor da licitação para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega da intimação ou da publicação, assinar o contrato, cuja minuta integra o Anexo II deste edital.

7.9 - A Administração se reserva no direito de exigir da CONTRATADA o depósito de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.9.1 - A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) - caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou título de crédito, este último devidamente avalizado pelos sócios da empresa;
- b) - seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) - fiança bancária

7.9.2 - A garantia prestada pelo licitante será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, correspondendo ao percentual de garantia a razão do valor licitante ou remanescente, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da contratada.

7.9.3 - Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a contratada, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48:00 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA ESTADO DE MINAS GERAIS

7.9.4 - A não apresentação da cobertura da garantia importará na rescisão contratual.

7.9.5 - A devolução da garantia não isenta a contratada das responsabilidades previstas no artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro.

7.9.6 – À Prefeitura Municipal cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

7.9.7 – Como condição para assinatura do contrato a empresa vencedora deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, através de caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

7.9.8 – O caução deverá ser depositado em nome da Prefeitura Municipal de Amparo do Serra, no Banco: **Caixa Econômica Federal, Agência: 0146, Operação: 013, Conta: 132350-0**.

7.10 - Qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes, será conduzida no Foro da Comarca de Ponte Nova.

8. DA FORMA DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Amparo do Serra, em conta corrente em nome da contratada através de cheque, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura e do boletim de medição, devidamente conferido e atestado pelos RT's de execução e fiscalização e condicionada à liberação do recurso financeiro pelo órgão repassador.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros constantes do preâmbulo.

10. INFORMAÇÕES

10.1 – Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação diretamente à CPL no endereço constante do preâmbulo.

10.1.1 – Recomenda-se que os pedidos de esclarecimento sejam apresentados com razoável antecedência de cinco dias úteis em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta.

10.1.2 – A Comissão Permanente de Licitações transmitirá os esclarecimentos prestados a todos os interessados que retirarem o edital.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A autoridade competente poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da contratação que for adjudicada em consequência desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

11.3 - A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que forem suscitadas em decorrência deste Edital, desde que arguidas por escrito, até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

11.4 - Será desclassificada a licitante que deixar de prestar informações complementares, quando solicitada.

11.5 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

11.6 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

11.7 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 2(dois) dias úteis contados da data da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.8 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço atualizado.

11.9 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.10 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

Amparo do Serra, 02 de maio de 2017

João Carlos de Almeida Pena
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

ANEXO I – A

OBJETO DA LICITAÇÃO - MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA E CRONOGRAMA

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO SÍTIO CÁRIA
RUAS BENEFICIADAS: RUAS A, B, C e E
MUNICÍPIO: AMPARO DO SERRA / MG
OPERAÇÃO: 1028.330.78/2015

I- INTRODUÇÃO E OBJETIVO:

O bairro é composto pelas ruas “A”, “B”, “C”, “D” e “E”. As ruas “D” e “E” possuem uma topografia plana e interceptam as outras. As ruas “A”, “B” e “C” são limitadas numa extremidade pela rua “D” e na outra extremidade pela rua “E” e possuem uma topografia acidentada com greides de inclinação elevada.

Nenhuma das ruas possui pavimentação e nem drenagem pluvial. O piso natural sofre constantes danos causados pelas enxurradas provenientes das águas de chuva, dificultando o trânsito para pedestres e de veículos de qualquer porte. O principal objetivo do Projeto é melhorar as condições de acessibilidade dos moradores às suas residências. Por este motivo optou-se por priorizar a pavimentação das ruas “A”, “B” e “C”, neste projeto, pois os pisos delas são os mais prejudicados pela ação das águas pluviais devido às declividades acentuadas. Além disso, estas ruas concentram a maioria das residências do local. Como a drenagem escoar no sentido para a rua “E”, também foi necessário construir a rede de drenagem pluvial nesta rua.

A solução proposta é promover a drenagem de toda a área através de bueiros e tubos de concreto, para evitar o escoamento superficial e desordenado das águas pluviais nos leitos das vias. Em seguida executa-se a pavimentação das vias, incluindo sarjetas em concreto, meio fio e passeio. Nesta primeira etapa serão contempladas as ruas “A”, “B” e “C” pelos motivos já expostos. O calçamento escolhido foi o de alvenaria poliédrica por ser mais adequado às altas declividades destas ruas. As sarjetas e os passeios serão em concreto. Os níveis das construções existentes estão bem adaptados ao greide das ruas, portanto não será necessária nenhuma intervenção significativa nos greides, apenas um acerto e nivelamento. As dimensões das ruas e passeios foram as possíveis, respeitando-se as construções existentes e os postes de energia elétrica. A drenagem, tal como ocorre atualmente, será encaminhada até descarregar num terreno adjacente, tomando-se o cuidado de incluir dispositivos para dissipação da energia da água (descida em escada, boca de bueiro e dissipador), evitando-se erosões no terreno.

II- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Estas especificações têm por objetivo a fixação de condições técnicas gerais específicas, que serão obedecidas na execução dos serviços projetados e fixar obrigações e direitos da Prefeitura de Amparo do Serra e a empresa encarregada da execução da obra e serviços, designados PREFEITURA e CONSTRUTORA respectivamente.

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da PREFEITURA, sendo que esta terá livre acesso aos serviços empreitados e decidirá sobre a qualidade dos materiais e execução dos serviços, fixando normas nos casos não especificados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA ESTADO DE MINAS GERAIS

A mão de obra, bem como todo material aplicado, serão sempre de boa qualidade, objetivando assim, um acabamento perfeito e esmerado nos serviços, que somente serão aceitos nessas condições.

Todos os materiais aplicados na obra obedecerão às especificações descritas no Projeto ou neste material e submetido previamente, à PREFEITURA, para aceite.

1- SERVIÇOS PRELIMINARES E INSTALAÇÕES INICIAIS DE OBRA:

Deverá ser afixada a placa de obra, conforme modelo do Governo Federal.

Os serviços de movimentação de terra e limpeza do terreno serão executados pela Prefeitura, segundo orientação da construtora.

Deverá ser construído um barracão de obras, com dimensões 2,0 x 30 m. Este barracão terá paredes de madeira compensada ou tábuas, com telhado de fibro-cimento 4 mm.

Deverá ser construído também, um barracão com sanitário e chuveiro para atender os funcionários da obra.

A segurança do barracão de obras é de inteira responsabilidade da construtora.

Está prevista a instalação de instalação elétrica provisória de baixa tensão para alimentar o canteiro de obras, ligando betoneira, vibrador de concreto, serras, etc.

A Construtora executará o barracão de obra e instalará o canteiro em qualquer terreno disponível no local. Daí serão transportados manualmente até o local de aplicação.

Os serviços terão as sequencias descrita abaixo.

2- TERRAPLANAGEM / PREPARO DE BASE

Os trabalhos de terraplanagem, movimentação de terra, compactação do subleito, execução de base estabilizada granulometricamente e limpeza do terreno ficarão a cargo da Prefeitura e serão realizados antes do início da obra.

3- DRENAGEM

Os serviços de drenagem compõem os itens necessários para captação da água pluvial e sua condução através de tubos de concreto até o descarte. O sistema de drenagem será composto de caixas coletoras, tipo boca-de-lobo, poços de visitas, caixas de ligação e rede de tubos de concreto. Os detalhes destes estão mostrados no projeto anexo e deverão ser rigorosamente observados, sob pena de demolição. A fiscalização deverá ser sempre contatada para dirimir quaisquer dúvidas.

Primeiramente deverá ser feita a locação utilizando-se o auxílio de equipamento topográfico.

Em seguida serão executadas as escavações em cada trecho com a utilização de retroescavadeira. Para as redes de tubo de Ø400mm a vala deverá ter largura de 80 cm. Para as redes de Ø600mm a vala terá largura de 1,30m. As profundidades previstas são 1,50m para redes de tubo de Ø400mm e 2,15m para redes de Ø600mm. Onde houver pavimentação esta deverá ser retirada e empilhada para posterior reaproveitamento. Durante a escavação das valas, especial atenção deverá ser dada às tubulações existentes, tais como, redes de esgoto sanitário e redes de água tratada, para que não sejam rompidas. Caso ocorra ruptura de alguma destas redes, a Prefeitura Municipal deverá ser informada, para providencie o reparo das mesmas.

Está previsto escoramento tipo pontaleamento para todas as valas, visto que as normas de segurança recomendam este serviço para valas acima de 1,25m.

A critério da fiscalização, será analisada a necessidade de escoramento das valas de 1,50 metros.

O fundo da vala deverá ser acertado e apilado manualmente para acerto final do alinhamento após a escavação mecanizada.

Em seguida será executado o berço em concreto traço 1:2,5:6 com preparo manual em todo fundo da vala sendo a espessura de 10cm para as redes de tubo de Ø400mm e 15cm para



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA ESTADO DE MINAS GERAIS

redes de Ø600mm. O concreto deverá ficar perfeitamente adensado e alinhado para permitir o correto assentamento dos tubos de concreto. Deverá ser aguardada a cura do concreto antes de assentar os tubos de concreto. Preferencialmente deverá ser utilizado cimento CP V, para agilizar a execução.

A rede será executada com tubos de concreto de boa qualidade, armados, devidamente curados. Os tubos deverão ser rejuntados com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, internamente e externamente.

O reaterro deverá ser feito manualmente até 30cm acima da geratriz superior da rede. A partir daí, em camadas com espessura de 20 cm, compactadas com compactador do tipo placa vibratória. A compactação deverá ser bem feita, a fim de se evitar que após a conclusão dos serviços, os pavimentos afundem nos locais das valas.

As Bocas de Lobo serão do tipo combinada com conjunto quadro, grelha e cantoneira em concreto armado $F_{ck} \geq 25\text{Mpa}$ pré-moldado. Serão executadas conforme projeto e as seguintes premissas:

- Fundo em concreto $F_{ck} = 20\text{ Mpa}$ com 10 cm;
- Paredes em alvenaria de tijolo requemado com 20 cm rebocadas internamente com argamassa 1:3, cimento e areia e altura mínima de 1,0 m;
- Conjunto quadro, grelha e cantoneira em concreto armado $F_{ck} \geq 25\text{Mpa}$ pré-moldado.
- Nos locais das Bocas de Lobo serão executados rebaixos em concreto $F_{ck} = 25\text{Mpa}$, conforme detalhes de projeto.

Os poços de visita serão executados conforme projeto e as seguintes premissas:

- Corpo em concreto armado $F_{ck} = 20\text{ MPa}$;
- Paredes e laje de fundo com espessura mínima de 15 cm;
- Laje de transição com espessura de 20 cm e armação com ferros de 10.0 mm a cada 7 cm;
- Dotados de chaminé para os poços com altura superior a 1,40m internamente;
- Tampa em ferro fundido T600, para permitir a limpeza dos mesmos.

O bota-fora do material que sobrar após a compactação das valas será feito pela Prefeitura Municipal.

4- PAVIMENTAÇÃO

O sub-leito deverá ser conformado utilizando-se uma moto-niveladora. Este serviço está a cargo da Prefeitura Municipal.

Após isto, a Prefeitura irá executar uma base de cascalho misturado com solo argiloso, aplicado sobre o subleito e devidamente compactado, com controle visual e tátil do grau de compactação.

Após a regularização do terreno, deverá ser feito o assentamento do meio-fio em peças de concreto pré-moldado nas dimensões 12x15x30x100 cm. Consistirá na escavação do terreno, procurando apoiar sempre o meio-fio em terreno firme, para evitar seu afundamento com o decorrer do tempo. Após o assentamento as juntas deverão ser rejuntadas com argamassa de areia e cimento.

A construção de sarjetas de concreto ($e=8\text{cm}$ e $L=40\text{cm}$) consistirá na execução da base de concreto; fôrmas; preparo, lançamento e acabamento do concreto e juntas. A base onde será executada a sarjeta deverá alinhada, uniformizada e compactada manualmente. A sarjeta será executada em concreto de cimento, com resistência mínima, aos 28 dias de idade, de 25 Mpa. A consistência do concreto deverá ser suficiente para assegurar às sarjetas um assentamento estável. O concreto deve ainda ser contido lateralmente por meio de fôrmas de madeira assentadas em conformidade com os alinhamentos e perfis do projeto. Seu lançamento e apiloamento serão feitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA ESTADO DE MINAS GERAIS

convenientemente não deixando vazios. Antes, o terreno de fundação deve ser ligeiramente umedecido. O concreto misturado por processos mecânicos deverá ter plasticidade e umidade capazes de facilitar o lançamento nas fôrmas, onde será convenientemente apiloado e alisado para a constituição de massa compacta sem buracos e ninhos. A base e as fôrmas devem ser previamente umedecidas. Nas fôrmas o concreto será convenientemente apiloado de modo a bem se adensar, evitando vazios e falhas. Junto às paredes das fôrmas utilizaremos uma ferramenta semelhante a uma colher de pedreiro com cabo longo que, ao mesmo tempo do apiloamento, estará afastando de junto das paredes, as pedras maiores, produzindo superfícies uniformes e lisas. Utilizaremos também gabarito e desempenadeiras de madeira que proporcionarão um melhor acabamento após o adensamento, tornando a superfície lisa e uniforme.

A pavimentação será em alvenaria poliédrica, assentada sobre terreno regularizado e camada de argila, com a função de permitir o adequado nivelamento do calçamento e distribuir uniformemente os esforços à camada subjacente. A resistência do material, o assentamento e rejuntamento devem seguir as normas técnicas específicas, objetivando-se perfeito acabamento da superfície e qualidade da obra, sob risco de não-aceite da obra por parte da fiscalização e conseqüente re-execução dos serviços. A construtora deverá providenciar a troca da pavimentação considerada inadequada pela fiscalização, assumindo todos os custos desta operação. Após o assentamento deverá ser providenciado o rejuntamento e compactação do piso. Havendo possibilidade, deve-se usar um rolo liso para acomodação do pavimento recém-assentado.

Será executado passeio em concreto nos dois lados das ruas, nas dimensões indicadas em projeto, com sete centímetros de espessura. O passeio deverá ter acabamento sarrafeado e desempenado. O concreto deverá ter resistência mínima aos 28 dias de 15 Mpa. Todos os cuidados descritos para execução da sarjeta, relativos ao preparo do terreno, execução das formas, preparo do concreto, lançamento e adensamento do mesmo, deverão ser observados na execução dos passeios. Além disso, deverão ser observadas todas as normas relativas ao serviço, visando as melhores práticas executivas.

Nas bordas dos passeios, que não estiverem em contato com o meio fio pré-fabricado, deverá ser executado meio-fio de concreto moldado no local nas dimensões 15cm de largura por 30 cm de altura. No serviço estão incluídos todos os trabalhos necessários para sua perfeita execução, tais como escavação, preparo do terreno, formas, preparo, lançamento, adensamento e acabamento do concreto. Este mesmo meio fio deverá ser executado no início e final de cada trecho de calçamento, para contenção do mesmo, onde não haja meio fio pré-moldado. O meio fio deverá ter acabamento sarrafeado e desempenado. O concreto deverá ter resistência mínima aos 28 dias de 15 Mpa. Todos os cuidados descritos para execução da sarjeta, relativos ao preparo do terreno, execução das formas, preparo do concreto, lançamento e adensamento do mesmo, deverão ser observados na execução dos passeios. Além disso, deverão ser observadas todas as normas relativas ao serviço, visando as melhores práticas executivas.

5- SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Os serviços de recuperação das tubulações de água e esgoto danificados durante a obra, bem como a retirada dos materiais excedentes ficarão a cargo da Prefeitura Municipal.

Nos locais indicados em projeto, serão instaladas placas de sinalização semi-reflexiva de acordo com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume 1, Sinalização Vertical de Regulamentação.

Também observando os locais indicados no projeto e os detalhes do projeto, serão executadas rampas para acesso de deficientes em concreto Fck 25Mpa.

Lúcio Flávio Romagnoli
Eng° Civil – CREA 45323/D – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS						No. ART: 3088142	No. OPERAÇÃO: 1028.330-78/2015				
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA						FOLHA Nº:					
OBJETO: Drenagem e Pavimentação em Diversas Ruas do Bairro Sítio Cária (Ruas Beneficiadas: Ruas A, B, C e E)						DATA: 14/03/2016					
LOCAL: Município de Amparo do Serra						FORMA DE EXECUÇÃO:					
MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI > Janeiro/2016						() DIRETA		(X) INDIRETA			
PRAZO EXECUÇÃO: 06 (seis) meses								LDI	30,00%		
ITEM	CÓDIGO	TABELA	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTID	PREÇO UNIT S/ LDI	PREÇO UNIT C/ LDI	PREÇO TOTAL			
1			SERVIÇOS PRELIMINARES E INSTALAÇÕES INICIAIS DE OBRA						9.864,54		
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,00	308,08	400,50		1.602,00		
1.2	73752/001	SINAPI	SANITARIO COM VASO E CHUVEIRO PARA PESSOAL DE OBRA, COLETIVO DE 2 MODULOS E 4M2, PAREDES CHAPAS DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA	UN	1,00	3.385,56	4.401,23		4.401,23		
1.3	74210/001	SINAPI	BARRACAO PARA DEPOSITO EM TABUAS DE MADEIRA, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO PISO ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA)	M2	6,00	297,50	386,75		2.320,50		
1.4	73960/001	SINAPI	INSTAL/LIAGAÇÃO PROVISÓRIA ELÉTRICA BAIXA TENSÃO P/ CANTEIRO DE OBRA	UN	1,00	1.185,24	1.540,81		1.540,81		
ÁREA DE INTERVENÇÃO 01 - Ruas José Bento Felício, Artur Carlos da Silva, Contorno											
2			TERRAPLANAGEM / PREPARO DE BASE						-		
2.1			TERRAPLANAGEM, MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO, EXECUÇÃO DE BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE E LIMPEZA DO TERRENO - A CARGO DA PREFEITURA								
3			DRENAGEM						140.143,13		
3.1	85323	SINAPI	LOCACAO E NIVELAMENTO DE EMISSARIO/REDE COLETORA COM AUXILIO DE EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO	M	410,40	1,59	2,07		849,53		
3.2	90099	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM VIAS URBANAS. AF_01/2015	M3	487,44	13,02	16,93		8.252,36		
3.3	90102	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0M, COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM VIAS URBANAS. AF_01/2015	M3	11,74	10,06	13,08		153,56		
3.4	83769	SINAPI	ESCORAMENTO DE MADEIRA EM VALAS, TIPO PONTALETEAMENTO	M2	18,06	7,57	9,84		177,71		
3.5	5622	SINAPI	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M2	330,42	3,40	4,42		1.460,46		
3.6	74115/001	SINAPI	EXECUÇÃO DE LASTRO EM CONCRETO (1:2,5:6), PREPARO MANUAL	M3	33,32	309,53	402,39		13.407,63		
3.7	92210	SINAPI	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400MM, JUNTA RÍGIDA	M	406,20	82,84	107,69		43.743,68		
3.8	92212	SINAPI	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600MM, JUNTA RÍGIDA	M	4,20	135,83	176,58		741,64		
3.9	73964/006	SINAPI	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	265,06	30,92	40,20		10.655,41		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.10	74015/001	SINAPI	REATERRO E COMPACTACAO MECANICO DE VALA COM COMPACTADOR MANUAL TIPO SOQUETE VIBRATORIO	M3	200,17	21,03	27,34	5.472,65
3.11	83659	SINAPI	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	21,00	556,13	722,97	15.182,37
3.12	COMPOSIÇÃO	SINAPI	POCO VISITA AG PLUV:CONC ARM 1X1X1,20M COLETOR D=40 A 50CM PAREDE E=15CM BASE CONC FCK=10MPA REVEST C/ARG CIM/AREIA 1:4 DEGRAUS FF INCL FORN TODOS MATERIAIS	UN	8,00	1.337,81	1.739,15	13.913,20
3.13	74124/002	SINAPI	POCO VISITA AG PLUV:CONC ARM 1,10X1,10X1,40M COLETOR D=60CM PAREDE E=15CM BASE CONC FCK=10MPA REVEST C/ARG CIM/AREIA 1:4 DEGRAUS FF INCL FORN TODOS MATERIAIS	UN	1,00	1.809,19	2.351,95	2.351,95
3.14	83715	SINAPI	CHAMINE P/ POCO DE VISITA EM ALVENARIA, EXCLUSOS TAMPAO E ANEL	M	2,00	473,59	615,67	1.231,34
3.15	83692	SINAPI	TAMPAO FERRO FUNDIDO P/ POCO DE VISITA, 175 KG, TIPO T-170 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	9,00	343,60	446,68	4.020,12
3.16	72850	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS, COM CAMINHAO CARROCERIA 9T (CARGA E DESCARGA MANUAIS) - MANILHAS	T	66,25	8,17	10,62	703,58
3.17	74023/003	SINAPI	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAIS DIVERSOS A 50M - CONCRETO DE LASTRO	M3	33,32	29,89	38,86	1.294,82
3.18	73856/002	SINAPI	BOCA PARA BUEIRO SIMMPLES TUBULAR, DIÁMETRO=0,60M, EM CONCRETO CICLÓPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVAÇÃO, REATERRO E MATERIAIS	UN	1,00	636,46	827,40	827,40
3.19	COMPOSIÇÃO	SINAPI	DESCIDA D'ÁGUA TIPO DEGRAU DN 600	M	25,00	479,74	623,66	15.591,50
3.20	83690	SINAPI	DISSIPADOR DE ENERGIA EM PEDRA ARGAMASSADA ESP. 6CM	M3	0,24	359,69	467,60	112,22
4			PAVIMENTAÇÃO					109.571,71
4.1	74223/001	SINAPI	MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSÕES 12X15X30X100CM E SUPERIORXFACE INFERIORXALTURAXCOMPRIIMENTO),REJUNTADO C/ARGAMASSA CIMENTO:AREIA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO.	M	497,40	34,05	44,27	22.019,90
4.2	74012/001	SINAPI	SARJETA EM CONCRETO, PREPARO MANUAL, FCK=25 MPA, ESPESSURA = 8CM, LARGURA = 40CM.	M	497,40	33,45	43,49	21.631,93
4.3	COMPOSIÇÃO	SINAPI	PAVIMENTAÇÃO OU CALÇAMENTO POLIÉDRICO, COM PEDRAS IRREGULARES	M2	918,00	20,75	26,98	24.767,64
4.4	72971	SINAPI	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	M2	918,00	0,30	0,39	358,02
4.5	73789/002	SINAPI	MEIO-FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL, CONCRETO FCK=15MPA, COM 0,30M DE ALTURA E 0,15M DE BASE	M	551,60	18,81	24,45	13.486,62
4.6	73892/001	SINAPI	PASSEIO EM CONCRETO, ESPESSURA 7CM, COM JUNTAS DE MADEIRA, INCLUSO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M2	404,98	31,73	41,25	16.705,43
4.7	74023/003	SINAPI	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAIS DIVERSOS A 50M	M3	272,83	29,89	38,86	10.602,17
5			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					4.272,66
5.1			RECUPERAÇÃO DE TUBULAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO DANIFICADAS DURANTE O SERVIÇO - A CARGO DA PREFEITURA					
5.2			LIMPEZA E RETIRADA DE MATERIAL EXCEDENTE - A CARGO DA PREFEITURA	M2	4.600,00			
5.3	URB-RAM-005	SETOP DEZ/15	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS	UN	12,00	250,01	325,01	3.900,12
5.4	COMPOSIÇÃO	SICRO	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO SEMI REFLEXIVA	UN	3,00	95,52	124,18	372,54
			TOTAL					263.852,04

Valores acima do montante global de R\$ 263.852,04 (duzentos sessenta tres mil, oitocentos cinquenta dois reais e quatro centavos) serão desclassificados por serem considerados preços excessivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
GLOBAL

1 - IDENTIFICAÇÃO

PROGRAMA:	No. OPERAÇÃO: 1028.330-78/2015	No. ART: 3088142
OBJETO: Drenagem e Pavimentação em Diversas Ruas do Bairro Sítio Cária (Ruas Beneficiadas: Ruas A, B, C e E)	Município: AMPARO DO SERRA (MG)	DATA: 14/03/2016

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR									
				MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05	
				SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %
1	PRELIMINARES E INSTALAÇÕES INICIAIS DE OBRA	9.864,54	3,74%	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00		100,00
2	TERRAPLANAGEM / PREPARO DE BASE	-		100,00	100,00		100,00		100,00		100,00		100,00
3	DRENAGEM	140.143,13	53,11%	30,00	30,00	30,00	60,00	40,00	100,00		100,00		100,00
4	PAVIMENTAÇÃO	109.571,71	41,53%							50,00	50,00	50,00	100,00
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	4.272,66	1,62%									100,00	100,00
TOTAL EM PERCENTUAL			100,00%	19,67%	19,67%	15,93%	35,61%	21,25%	56,85%	20,76%	77,62%	22,38%	100,00%
TOTAL REAIS COM BDI		30,00%	263.852,04	51.907,48	51.907,48	42.042,94	93.950,42	56.057,25	150.007,67	54.785,86	204.793,53	59.058,52	263.852,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

ANEXO I - B

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos que nos responsabilizamos, sob as penas cabíveis, a comunicar à Prefeitura Municipal de Amparo do Serra, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

Declaramos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ nº	DATA:
NOME DO RESPONSÁVEL:		CARGO NA EMPRESA:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		

Carimbo CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

ANEXO I - C

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE (MODELO)

Declaramos a disponibilidade de todos os equipamentos e materiais solicitados para o cumprimento das obrigações objeto da licitação Tomada de Preços nº 003/2017

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ nº	DATA:
NOME DO RESPONSÁVEL:		CARGO NA EMPRESA:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		

Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

ANEXO I - D

PROPOSTA COMERCIAL (modelo)

_____, _____ de _____ de _____.

Para efeito de julgamento, de acordo com a cotação de preços unitários, aplicados às quantidades definidas na Planilha de Preços, propomos a execução completa dos serviços licitados pelo valor global de R\$ _____ (_____).

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ nº	DATA:
NOME DO RESPONSÁVEL:		CARGO NA EMPRESA:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		

Carimbo CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2017

ANEXO I - E

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO, SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
(Modelo)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA para os devidos fins de direito, que não possui sócios, que pertença a administração municipal e que tenha relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com prefeitos, vice-prefeitos, secretários municipais ou agentes políticos, inclusive de autarquias, institutos, agências, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, tanto das administrações públicas municipais diretas como das indiretas, que esteja em desacordo com a súmula 13 do STF.

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

Carimbo CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

ANEXO I - F

TERMO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A RECURSO – ART. 109 DA LEI 8.666/93

O abaixo assinado declara para fins de comprovação do art. 109 da Lei 8.666/93 que não possui interesse de interpor recursos na fase de habilitação relativamente ao processo licitatório tomada de preços nº 003/2017, bem como todos os seus anexos, na data indicada.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ nº	DATA:
NOME DO RESPONSÁVEL:		CARGO NA EMPRESA:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		

Carimbo CNPJ:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2017**

ANEXO I - G

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES TÉCNICO AMBIENTAL DA OBRA

(declaração de apresentação obrigatória pela licitante que optar por não participar da visita técnica)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, junto com o seu responsável técnico, o Sr.(a) _____, DECLARAM, sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento das condições técnicas, ambientais e operacionais da obra a ser executada, renunciando ao direito de alegar a ausência de informações acerca do cumprimento do contrato capazes de sustar a sua execução ou alterar a planilha orçamentária para mais.

.....
(data)

Assinatura, qualificação
(representante legal)

Assinatura, qualificação e carimbo
(responsável técnico)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
REGIME: EMPREITADA GLOBAL

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO
SERRA E A.

No Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Amparo do Serra, presentes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Doutor João Pinheiro, nº 07, Bairro Centro, Amparo do Serra/MG, inscrita no CNPJ sob o número 18.316.174/0001-23, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ASTOLFO GOMES FUSCALDI, CPF número 455.264.196-49, de agora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, n.º _____, representada na forma de seu estatuto social pelo Sr.(a.) _____, R.G. n.º _____, na qualidade de vencedora da Tomada de Preços número 003/2017, nos termos do artigo 23, inciso I, letra "b", da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1** - O presente contrato tem por objeto a execução, em regime de empreitada global, de obra de pavimentação e drenagem pluvial em diversas ruas do Bairro Sítio Cária, neste município de Amparo do Serra, com fornecimento de materiais e mão de obra.
- 1.2** - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital e seus respectivos Anexos; e b) a proposta de ____ de _____ de 2017, apresentada pelo contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 2.1** - A medição final será realizada ao término da obra, com a presença do responsável técnico da contratada.
- 2.2** - Sendo necessários equipamentos e condições mecânicas para a realização das medições, serão, obrigatoriamente, fornecidos pela **CONTRATADA**.
- 2.3** - Se os serviços apresentarem defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas dando-se ciência oficial do mesmo à **CONTRATADA**, para que proceda às correções apontadas, passando o período de observação a fluir novamente, até nova comunicação;
- 2.4** - O Termo de Recebimento Definitivo da Obra somente será expedido após a apresentação, pela **CONTRATADA**, da respectiva Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA ESTADO DE MINAS GERAIS

2.5 - Recebido definitivamente o serviço, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, solidez, correção e segurança dos trabalhos executados subsiste na forma da lei;

2.6 - O recebimento dos serviços será efetuado por Comissão de Fiscalização especialmente designada e/ou pelo engenheiro civil da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

3.1 - Este contrato vigorará pelo prazo de (.....) dias, contados a partir da data de sua assinatura, conforme cronograma físico-financeiro anexo.

3.2 – O prazo de entrega dos serviços é de (.....) dias, contados a partir da data da entrega, ao Contratado, da “AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS”, expedida pela Comissão de Fiscalização e/ou pelo engenheiro civil da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1 – O valor total do presente contrato é estimado em R\$ (.....), conforme planilha de preços e proposta apresentada pelo contratado.

4.2 – A despesa onerará os seguintes recursos orçamentários e financeiros:
02.08.00.15.451.013.1.0013.4.4.90.51.00.

4.3- O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Amparo do Serra em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente, a execução e qualidade dos serviços executados e medidos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 - realizar a inscrição da obra no posto do INSS e a providenciar a informação sobre o seu valor para obtenção da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS);

5.2 - efetuar o recolhimento da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica;

5.3 - efetuar o recolhimento mensal do Imposto sobre Serviços - ISS.

5.4 - Os serviços serão executados em regime de empreitada por preço global, fornecendo a contratada, mão de obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento dos mesmos, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para a conclusão dentro do prazo estabelecido.

5.5 - Os serviços deverão ser desenvolvidos dentro das normas da ABNT, em vigor, incluindo as suas emendas e revisões.

5.6 - Na execução dos serviços, a contratada, deverá cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a Comissão de Obras oficiará a empresa neste sentido, tendo a contratada o prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas para efetuar a remoção destes materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.7** - Verificada a realização de serviços irregulares, a Comissão de Obras oficiará a contratada sobre o fato, dispondo esta do prazo de 2 (dois) dias corridos, contados do recebimento do ofício, para refazer tais serviços, os quais não serão pagos enquanto não estiverem perfeitamente regularizados.
- 5.8** - A Prefeitura Municipal não aceitará nenhum material similar aos estipulados na proposta da firma julgada vencedora, sem que previamente seja submetido e aprovado pela Comissão de Obras.
- 5.9** - A execução de serviços e/ou obras se desenvolverá a critério da contratada, devendo sempre ser comunicado à Comissão de Obras, a execução de serviços em período noturno e/ou nos feriados e nos finais de semana com a antecedência, mínima, de 48:00 (quarenta e oito) horas.
- 5.10** - A contratada responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato.
- 5.11** - A inadimplência do licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere ao E. Prefeitura Municipal a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 5.12** - A contratada arcará com as despesas relativas a transporte, seguro de transporte, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, etc.
- 5.13** - A contratada obrigará-se-á a fornecer a Prefeitura Municipal de Amparo do Serra os dados técnicos que este achar de seu interesse e todos elementos e informações necessários, quando solicitado.
- 5.14** - A contratada obrigará-se-á a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando a impedir a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes.
- 5.15** - A contratada responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do contrato. Quando couber, deverá providenciar a construção de escoramentos, tapumes, proteções e andaimes.
- 5.16** - É de exclusiva responsabilidade da contratada a guarda das obras, serviços, materiais e equipamentos utilizados até o final e definitivo recebimento do objeto por este E. Tribunal.
- 5.17** - A contratada obrigará-se-á a retirar todo entulho proveniente das obras e dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, a efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas atingidas pelos mesmos.
- 5.18** - A contratada obrigará-se a realizar às suas expensas, necessariamente em empresas especializadas ou com profissionais devidamente aprovados pela Comissão de Obras, os ensaios tecnológicos que forem necessários à verificação do bom funcionamento das instalações efetuadas, de acordo com o estabelecido pela ABNT, podendo a Comissão de Obras determinar a realização de outros ensaios que entender necessários.
- 5.19** - Obriga-se a contratada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA ESTADO DE MINAS GERAIS

5.19.1 – Exclui-se das disposições do subitem 5.21 a hipótese da realização de acréscimos destinados a sanar erros ou omissões originários da proposta apresentada pela Contratada na licitação que deu origem a este Contrato.

5.20 – Dar prioridade na contratação de mão-de-obra a trabalhadores residente no Município de Amparo do Serra.

CLAUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 - De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1%(um por cento) ao mês.

7.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 - Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

7.5 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

7.6 - No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.7 - A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

7.8 - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

7.9 - Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

7.10 - De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

8.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Amparo do Serra, em ___ de _____ de 2017.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CI/CPF: _____

Nome: _____
CI/CPF: _____